DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Segunda-feira, 13 de março de 2023 **Ano IV | Edição nº 341** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2023

Dispensa

Compulsando os autos, foram realizados orçamentos para verificação valores, bem como existe verba para fazer frente à despesa, conforme parecer oferecido pela Contadoria.

Foi dada a devida publicidade ao presente procedimento, com a disponibilização no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Herculândia.

A Procuradoria Jurídica opinou pela legalidade do procedimento de contratação e pela possibilidade da dispensa de licitação nos termos legais. Assim, ante o valor do bem e dos serviços a serem adquiridos e executados, **DISPENSO** a Licitação, vez que dentro dos limites impostos pelo inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 com as alterações realizadas pelo Decreto nº 9.412/2018.

Acolho a minuta contratual apresentada.

Considerando, ainda, as propostas comerciais apresentadas para a execução dos serviços objeto deste procedimento, **ADJUDICO** o contrato à empresa **3. MARÍLIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.039.675/0001-78, vez que a mesma apresentou proposta com menor valor global.

HOMOLOGO o presente procedimento, vez que dentro dos trâmites legais.

Publique-se a presente decisão no diário oficial, no site e mural da Câmara.

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e início da execução dos serviços, devendo os responsáveis acompanhar e vistoriar os mesmos.

Sem mais.

Herculândia, 09 de março de 2023.

RENATA PARNAÍBA DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

.....